

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1517/81

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS FERES MARTINS

CONTRATO : **Contraio do interessado para lecionar Moléstias Infecciosas e Parasitárias na FM de Jundiaí**

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1505 /81 - CIG - APROVADO EM 16 / 9 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Antônio Carlos Feres Martins para, como Professor I, lecionar a disciplina Moléstias Infecciosas e Parasitárias, junto ao Departamento de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado médico formado pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto em 1974, com diploma devidamente registrada, tem, dois (2) anos de residência em clínica médica naquela Faculdade e um (1) ano de residência no Hospital Emílio Ribas, reconhecido Centro de tratamento, ensino e pesquisa de doenças infecciosas.

Prestou ainda concurso no Pronto Socorro desse Hospital e exerce preceptoría dos seus médicos residentes.

Vários trabalhos científicos publicados e apresentados em congressos da Especialidade. Curso de Especielização em Medicina Tropical realizado pelo Instituto de medicina Tropical da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável a indexação do médico Antônio Carlos Feres Martins para, como Professor I, lecionar a disciplina Moléstias Infecciosas e Parasitárias, junto ao Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 19 de agosto de 1981

a)Consº Paulo Gomes Romeo - Relator

PROC. CEE Nº 1517/81 PARECER CEE Nº 1505/81 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.09.81

a)Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de setembro de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente